

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 908

Altamira 01 de Novembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva

Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza

Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza

Procurador Geral

Bruna Souza Tomé

Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves

Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra

Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra

Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo

Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias

Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia

Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior

Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 908

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 05 RESOLUÇÃO Nº 35
(30/10/2023)

PÁG. 06 RESOLUÇÃO Nº 36
(30/10/2023)

PÁG. 07 RESOLUÇÃO Nº 37
(30/10/2023)

PÁG. 08 RESOLUÇÃO Nº 38
(30/10/2023)

PÁG. 09 RESOLUÇÃO Nº 39
(30/10/2023)

PÁG. 10 RESOLUÇÃO Nº 40
(30/10/2023)

PÁG. 11 RESOLUÇÃO Nº 41
(30/10/2023)

PÁG. 12 RESOLUÇÃO Nº 43
(30/10/2023)

PÁG. 13 RESOLUÇÃO Nº 44
(30/10/2023)

PÁG. 14 RESOLUÇÃO Nº 45
(30/10/2023)

PÁG. 15 RESOLUÇÃO Nº 46
(30/10/2023)

PÁG. 16 RESOLUÇÃO Nº 47
(30/10/2023)

PÁG. 17 PORTARIA Nº 691 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 18 PORTARIA Nº 692 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 19 PORTARIA Nº 693 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 20 PORTARIA Nº 694 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 21 PORTARIA Nº 696 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 22 PORTARIA Nº 697 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 23 PORTARIA Nº 698 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 24 PORTARIA Nº 699 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 25 PORTARIA Nº 700 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 26 PORTARIA Nº 701 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 27 PORTARIA Nº 702 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 28 PORTARIA Nº 709 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 29 PORTARIA Nº 703 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 30 PORTARIA Nº 710 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 31 PORTARIA Nº 711 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 32 PORTARIA Nº 712 - SESMA
(28/11/2023)

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 908

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 33 PORTARIA Nº 713 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 34 PORTARIA Nº 714 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 35 PORTARIA Nº 715- SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 36 PORTARIA Nº 716 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 37 PORTARIA Nº 719- SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 38 PORTARIA Nº 720- SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 39 PORTARIA Nº 717- SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 40 PORTARIA Nº 718 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 41 PORTARIA Nº 704 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 42 PORTARIA Nº 705 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 43 PORTARIA Nº 721 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 44 PORTARIA Nº 722 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 45 PORTARIA Nº 723 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 46 PORTARIA Nº 724 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 47 PORTARIA Nº 725 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 48 PORTARIA Nº 707 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 49 PORTARIA Nº 708 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 50 PORTARIA Nº 726 - SESMA
(28/11/2023)

PÁG. 51 PORTARIA Nº 856 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 52 PORTARIA Nº 857 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 53 PORTARIA Nº 858 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 54 PORTARIA Nº 859 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 55 PORTARIA Nº 860 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 56 PORTARIA Nº 861 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 57 PORTARIA Nº 862 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 58 PORTARIA Nº 863 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 59 PORTARIA Nº 864 - SESMA
(27/10/2023)

PÁG. 60 PORTARIA Nº 865 - SESMA
(27/10/2023)

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 908

NESTA EDIÇÃO

- PÁG. 61** PORTARIA Nº 866 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 62** PORTARIA Nº 867 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 63** PORTARIA Nº 868 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 64** PORTARIA Nº 869 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 65** PORTARIA Nº 870 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 66** PORTARIA Nº 871 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 67** PORTARIA Nº 872 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 68** PORTARIA Nº 873 - SESMA
(27/10/2023)
- PÁG. 69** AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Nº 057/2023
- PÁG. 70** TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
- PÁG. 119** 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - P.E.
Nº 030/2021
- PÁG. 120** EXTRATO DE CONTRATO - PE-SRP
Nº. 054/2023 - SEMAPS
- PÁG. 121** EXTRATO DE CONTRATO - PE-SRP
Nº. 054/2023 - SESMA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 35/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 44/2023, emitido no dia 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida a Sra. **ALDEANE ALVES FERREIRA** no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social** com fundamentação legal, Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com Proventos Proporcionais no valor de **R\$ 2974,86 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo..... R\$ 4216,46
Proporcionalidade (tempo trabalhado) 70,55%= R\$ 2974,86

PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO) R\$ 2974,86

ART. 2º - O reajuste será de acordo com os índices utilizados pelo INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 36/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 43/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida a Sra. ZULEIDE JULIA DOS SANTOS no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde – SESMA**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.385,50 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.650,00
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	83,97% R\$ 1.385,50
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.385,50

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº 37/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 16/08/2023, sob o protocolo de nº 68/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 68/2023 emitido no dia 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Sra. MARIA LUZIA DA SILVA no cargo de PROFESSOR NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamentação legal nos art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e art. 16, incisos I a III e § 1º, art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.647 /2007 com proventos integrais no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** conforme abaixo discriminado:

Salário Base.....	R\$ 4.000,00
Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte cinco por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) ano (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 1.000,00
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 1.600,00
PROVENTO FINAL:	R\$ 6.600,00

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **01/11/2023**;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá a partir do dia **01/11/2023**.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº 38/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 20/07/2023, sob o protocolo de nº 57/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 57/2023 emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 25 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Sra. ANA KATIA ESTEVAM JACINTO no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamentação legal nos art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e art. 16, incisos I a III e § 1º, art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.647 /2007 com proventos integrais no valor de **R\$ 7.623,00 (sete mil e seiscentos e vinte e três reais)** conforme abaixo discriminado:

Salário Base	R\$ 4.620,00
Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte cinco por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) ano (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 1.155,00
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 1.848,00
PROVENTO FINAL:	R\$ 7.623,00

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá a partir do dia 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 39/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 25 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 75/2023, emitido no dia 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida a Sra. **MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO**, no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde – SESMA**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.350,85 (Um mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.636,80
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	82,52% R\$ 1.350,85
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.350,85

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 40/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 75/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, concedida a Sra. **MARIA CLEUMA DE ALBUQUERQUE** no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde – SEMED**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.544,40
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	59,06% % R\$ 1.320,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.320,00

ART. 2º - O reajuste será de acordo com índices do INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.968.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 41/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 25 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 36/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, concedida a Sra. **ELIZABETH MATOS MALCHER**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL I**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde – SEMED**, com fundamentação legal nos art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e art. 16, incisos I a III e § 1º, art. 35 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.647 /2007 com proventos integrais no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**.

Salário Base.....	R\$ 4.000,00
Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte cinco por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) ano (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 1.000,00
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 1.600,00
PROVENTO FINAL:	R\$ 6.600,00

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 43/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 42/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida ao Sr. **ALCINEY FERREIRA DA COSTA**, no cargo de **AUX. DE VIGILÂNCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com Proventos Proporcionais no valor de **R\$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais) conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.544,40
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	50,16% R\$ 1.320,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.320,00

ART. 2º - O reajuste será de acordo com os índices do INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 44/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 35/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida a Sra. **MARIA SOCORRO DA SILVA**, no cargo de **AUX. TEC. ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.579,50
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	59,06% R\$ 1.320,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.320,00

ART. 2º - O reajuste será de acordo com os índices do INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 45/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 24 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 11/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, concedida a Sra. **MARIA IVONE LEITE PEREIRA**, no cargo de **Professora Nível II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com fundamentação legal Art. 14, §1º, Da Lei Nº 1.674/2007 C/C ART. 40 §1º, INCISO I, Da Constituição Federal Nº 103/2019, com Proventos Integrais no valor de **R\$ 4.800,20 (Quatro mil e oitocentos reais e vinte centavos)** conforme abaixo detalhado:

Remuneração do Último Salário.....	R\$ 6.908,00
Soma dos Salários Utilizados (v. memória de cálculo)	R\$ 787.233,03
Maiores Salários Utilizados (80%).....	164
Valor da Média de Salários:	R\$ 4.800,20

*Obs.: o valor da média salarial é calculado pela soma dos salários utilizados (R\$ 787.233,03) divididos pelo número dos maiores salários (164), totalizando o valor de **R\$ 4.800,20**.*

ART. 2º - O reajuste será de acordo com os índices do INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 46/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 26 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 87/2023, emitido no dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, concedida a Sra. **TEREZA DO SOCORRO LIMA MARTINS** no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.504,80
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	48,48% % R\$ 1.320,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.320,00

ART. 2º - O reajuste será de acordo com índices do INSS;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2023;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/11/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 47/2023

ALTAMIRA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, realizada no dia 26 de outubro de 2023, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 74/2023, emitido no dia 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, concedida a Sra. **LUZIA HELENA DE SOUZA**, no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, com fundamentação legal nos Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com Redação na EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 103/2019 e Art. 14 §1º da lei municipal 1.647/2007 com Proventos Proporcionais no valor de **R\$ 1.561,85 (Um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** conforme abaixo detalhado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.650,00
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	94,65% R\$ 1.320,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.561,85

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **01/11/2023**;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em **01/11/2023**.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial



PORTARIA Nº.691/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **ALFRA DIAS DA ANUNCIAÇÃO**, no cargo de AGENTE TECNICO DE SAUDE, **MATRÍCULA 01122**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 30/03/2020 a 30/03/2021, para serem gozados no período de 02/10 a 21/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 09.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.692/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **AMILENE RAMOS DE S BATALHA**, no cargo de AUX TECNICO DE SAÚDE, **MATRÍCULA 1760-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 03/05/2022 a 03/05/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº. **693**/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **ALISSON MATHEUS DA SILVA RIBEIRO**, no cargo de TEC DE RADIOLOGIA, **MATRÍCULA 121743-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 03/05/2022 a 30/11/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 21/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº **694/2023**

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **BENEDITA RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo de AUXILIAR TECNICO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, **MATRÍCULA 01497**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 02/04/2022 a 02/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2268, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.696/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **CELIA DE ALENCAR LIMA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, **MATRÍCULA 2671-4**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2021 à 25/05/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº **697/2023**

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **DELICE FORTUNATO DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 02211**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2022 a 25/05/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2888, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.698/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **DENILSON ROBERTO BATISTA**, no cargo de MOTORISTA AD, **MATRÍCULA 1650-1**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2388, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.699/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **ESMERALDA DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123007-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2208, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.700/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **EWERTON VIANA BARBOSA**, no cargo de AUXILIAR DE VIGILANCIA, **MATRÍCULA 02350**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/03/2022 a 01/03/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.701/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **ELIZANDIA VIEIRA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123047-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.702/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **FRANCELIA PEREIRA BARBOSA**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, **MATRÍCULA 02219**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/02/2022 a 01/02/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.709/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **GLAUCIA CRISTINA DE SOUSA MELO**, no cargo de TEC DE ENFERMAGEM, **MATRÍCULA 3559-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 30/04/2022 a 30/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.703/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **JOAO BATISTA DE LIMA ARAUJO**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123075-1**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 222A, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.710/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **HELENITA NERES SOARES**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123085-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.711/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **IRICA TEREZINHA SCHERER SCHMIT**, no cargo de ACS, **MATRÍCULA 2377-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2019 a 25/05/2020, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.712/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **IVONE SILVA PEREIRA**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, **MATRÍCULA 02619**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/02/2021 à 01/02/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.713/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **JOSE MANOEL SOARES FILHO**, no cargo de AUXILIAR TECNICO DE LABORATORIO, **MATRÍCULA 01128**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/05/2017 a 01/05/2018, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 228B, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.714/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **JOSE ALBERTO OLIVEIRA RIBEIRO**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 02672**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2021 a 25/05/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.715/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **LOANY DA SILVA FERREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 122991-5**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.716/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **LEILA MARIA PAES DE ALMEIDA**, no cargo de AGENTE TECNICO DE SAUDE, **MATRÍCULA 01427**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 09/08/2019 a 09/08/2020, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-200 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.719/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.º **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **MARIA CRISTINA NUNES CHIARINI**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **MATRÍCULA 122005-5**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 28/09/2021 a 28/09/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.720/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **MARIA CLEONICE PALHETA RODRIGUES**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123068-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.717/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO SOARES OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123097-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.718/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **MARILENE ROCHA DE SOUSA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 02596**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/02/2021 a 01/02/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº **704/2023**

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **NUCINEIA EVA FERREIRA DE CASTRO**, no cargo de ACS, **MATRÍCULA 2492-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2022 a 25/05/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.705/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **NADIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS**, no cargo de AUXILIAR TECNICO DE SAUDE, **MATRÍCULA 01979**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 07/04/2021 a 07/04/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.721/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.º **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **ROSENILDA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 123064-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.722/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **ROSEMEIRY FREITAS DE OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, **MATRÍCULA 02661**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/01/2021 a 01/01/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.723/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **SILVANIA SILVA BEZERRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 02269**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2019 a 25/05/2020, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, **a partir de 02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.724/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **SILVIA NERI DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 2287-3**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2022 a 25/05/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.725/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **SEILA VITORIANO DE OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -ACS, **MATRÍCULA 02308**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 25/05/2020 a 25/05/2021, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2388, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.707/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **SIDINEIA FERREIRA DE LIMA**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **MATRÍCULA 121935-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 27/09/2022 à 27/09/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023

Verificar o Período



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.708/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **TANIA MARIA FERREIRA DO CARMO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 02599**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/02/2022 a 01/02/2023, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de **02/10/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n.º. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº.726/2023

ALTAMIRA-PA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde, Srº. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Sr.(a) **VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 0108-8**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de 01/09/2021 a 01/09/2022, para serem gozados no período de 02/10 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/10/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a camera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTAMIRA
PREFEITURA
MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

PORTARIA N°. 856/2023

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** ao/a servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal n°. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **MARIA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n°. 2578-7, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR PROVISORIAMENTE o/a servidor/a **MARIA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA**, no decorrer de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, compreendendo o período de **23/05/2023 a 20/11/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior, devendo, após o término da readaptação provisória passar por uma nova perícia médica.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23/05/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-298 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3923

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 857/2023

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** ao/a servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **QUELMA PAES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I**, matrícula nº. 121646-5, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR PROVISORIAMENTE o/a servidor/a **QUELMA PAES MARTINS**, no decorrer de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, compreendendo o período de **17/05/2023 a 12/1/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior, devendo, após o término da readaptação provisória passar por uma nova perícia médica.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17/05/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-298 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 858/2023

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** ao/a servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **DANIELE FERREIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 2591-3, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR PROVISORIAMENTE o/a servidor/a **DANIELE FERREIRA NOGUEIRA**, no decorrer de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, compreendendo o período de **11/04/2023 a 07/10/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior, devendo, após o término da readaptação provisória passar por uma nova perícia médica.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11/04/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-298 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA N°. 859/2023

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** ao/a servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal n°. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **MARIA BETANIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula n°. 2639-1, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - READAPTAR PROVISORIAMENTE o/a servidor/a **MARIA BETANIA DOS SANTOS PEREIRA**, no decorrer de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, compreendendo o período de **17/04/2023 a 13/10/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior, devendo, após o término da readaptação provisória passar por uma nova perícia médica.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17/04/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-298 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial



PORTARIA N°. 860/2023

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** ao/a servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal n°. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **ANTONIA SEBASTIANA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n°. 2592-3, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR PROVISORIAMENTE o/a servidor/a **ANTONIA SEBASTIANA DA SILVA**, no decorrer de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, compreendendo o período de **07/08/2023 a 02/02/2024**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior, devendo, após o término da readaptação provisória passar por uma nova perícia médica.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/08/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-298 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA N°. 861/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei n°. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **ROMULO LUZ CARVALHO**, na função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, sob matrícula n°. 2064-2, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **06/07/2023 a 03/09/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **06/07/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 862/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **SIMONE MENDES COSTA**, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº. 123036-0, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **22/03/2023 a 19/06/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias 22/03/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA N°. 863/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei n°. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **JARBAS ALBUQUERQUE DA SILVA**, na função de **AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE**, sob matrícula n°. 0738-0, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 180 (Cento e oitenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **20/04/2023 a 16/10/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **20/04/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA N°. 864/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei n°. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **BRUNO RICARDO PEREIRA ROCHA**, na função de **UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO**, sob matrícula n°. 121690-2, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 90 (Noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **17/08/2023 a 14/11/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **17/08/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA Nº. 865/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **LEUDISMAR DA CRUZ CONCEICAO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº. 3342-4, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 180 (CENTO E OITENTA)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **08/07/2023 a 03/01/2024**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **08/07/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA N°. 866/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei n°. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **JOSICLEIA ALBUQUERQUE DA SILVA**, na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula n°. 2738-9, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **17/08/2023 a 14/11/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **17/08/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA Nº. 867/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **ABIEZICIA SILVA DOS SANTOS**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob matrícula nº. 2612-5, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **28/06/2023 a 26/08/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **28/06/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 868/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **KAMILE DA SILVA CERQUEIRA**, na função de **ENFERMEIRO**, sob matrícula nº. 121683-0, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, **30 (TRINTA)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **18/08/2023 a 16/09/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **18/08/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA Nº. 869/0

ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 88, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao/a servidor/a **TEREZINHA DE VASCONCELOS UCHOA CORREA**, na função de **ENFERMEIRO**, sob matrícula nº. 1418-4, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 180 (CENTO E OITENTA)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, compreendendo o período de **28/06/2023 a 25/08/2023**, conforme Perícia Médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dias **28/06/2023**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 2524/2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 870/2023 ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** ao/a Servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **MARIZETE LEAL FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, matrícula nº. 2694-0, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR DEFINITIVAMENTE o/a servidor/a **MARIZETE LEAL FARIAS**, a partir do dia **18/08/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18/08/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 871/2023 ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** ao/a Servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **ELINALVA GUIMARAES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº. 2026-1, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR DEFINITIVAMENTE o/a servidor/a **ELINALVA GUIMARAES DA SILVA**, a partir do dia **11/08/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11/08/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023

Diário Oficial



PORTARIA Nº. 872/2023 ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** ao/a Servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **AMABILIA MARIA GOMES PEREZ**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº. 2741-7, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – READAPTAR DEFINITIVAMENTE o/a servidor/a **AMABILIA MARIA GOMES PEREZ**, a partir do dia **18/08/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18/08/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023

Diário Oficial

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **ALTAMIRA**
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PORTARIA Nº. 873/2023 ALTAMIRA/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** ao/a Servidor/a que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o Art. 60, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.767, de 02/10/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando os termos da Perícia Médica, efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que concluiu pela readaptação do/a servidor/a **ROSALINA CHAVES DE GOES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, matrícula nº. 2700-4, lotado/a no/a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em outro cargo na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **READAPTAR DEFINITIVAMENTE** o/a servidor/a **ROSALINA CHAVES DE GOES**, a partir do dia **01/09/2023**, que passará a exercer atividades administrativas, respeitando-se a limitação sofrida em sua capacidade funcional, sem prejuízo do vencimento percebido no cargo anterior.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/09/2023**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.



WALDECIR ARANHA MAIA
Sec. Municipal de Saúde Atm./PA
Decreto: 2524/2023

Diário Oficial



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 057/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>
DATA DE ABERTURA: 16 DE novembro DE 2023.
HORARIO: 10H:00MIN (DEZ HORAS)

A Prefeitura Municipal de Altamira, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que às 10 (DEZ) horas do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023, fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por lote, cujo o objeto refere-se a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre e brinquedos para PLAYGROUND, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na íntegra no site <https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://www.licitanet.com.br/>, www.tcm.pa.gov.br e www.altamira.pa.gov.br (transparência) ou através do e-mail: setorpregao.atm@gmail.com, das 08:00 às 12:00 horas.

CINTIA MILENE CORREA DE SOUZA:92588620230
Assinado de forma digital por CINTIA MILENE CORREA DE SOUZA:92588620230
Dados: 2023.10.31 08:47:41 -03'00'

Cintia Milene Correa De Souza
Pregoeiro



TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, NOS SEGUINTE TERMOS:

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada "**COMPANHIA**", e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, com sede e foro em Altamira/PA, na Rua Otaviano Santos, nº 2288, CEP 68.371-250, Sudam I, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudomiro Gomes da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1688354 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 249.356.972-53 e residente na Rua Salu Almeida, nº 3735, Jardim Independente I, CEP 68.372-740 doravante designado "**MUNICÍPIO**", individual e indistintamente denominados como "**Parte**" e em conjunto como "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

- i) o **MUNICÍPIO** possui o poder-dever da execução de Políticas Públicas atinentes à proteção ambiental, incluindo, mas não se limitando, às Áreas de Preservação Permanente (APP);
- ii) a **COMPANHIA** tem buscado intensificar as ações de regeneração florestal na bacia do rio Xingu, principalmente nos municípios da área de influência da UHE Belo Monte;
- iii) a **COMPANHIA** estabeleceu compromissos em sua Política de Sustentabilidade, voltados à conservação e preservação da biodiversidade e dos ambientes naturais da área de influência da UHE Belo Monte;
- iv) o **MUNICÍPIO** é o responsável pelo "Projeto Refloresta Altamira"; e
- v) existe convergência de interesses entre as **Partes** em relação à execução do objeto da presente **PARCERIA**.

Resolvem celebrar a presente **PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

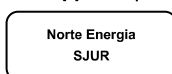
1.1. Constitui objeto da presente **PARCERIA** o estabelecimento de cooperação entre a **COMPANHIA** e o **MUNICÍPIO** para a doação anual de 40.000 mudas de espécies arbóreas a serem destinadas às áreas de plantio no âmbito do "Projeto Refloresta Altamira", elaborado e executado pela Prefeitura de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA NORTE ENERGIA:

2.1. Constituem obrigações da **COMPANHIA**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

- (i) Disponibilizar ao município a quantia anual de 40.000 (quarenta mil) mudas de espécies

MJD

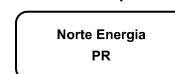


CGS

Página 1 de 5

RUBUJ

RLS





PR-C-184/2023

arbóreas, considerando as espécies cultivadas nos Viveiros de Mudas da **COMPANHIA**, conforme alinhamento prévio à cada doação; e

- (ii) Entrar em contato prévio com a Prefeitura para alinhamento sobre as espécies de mudas produzidas a cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1. Constituem obrigações da **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

- (i) Disponibilizar à **COMPANHIA** informações, documentos, meios, recursos e pessoas, necessários ao acompanhamento das ações previstas no objeto, desta **PARCERIA**;
- (ii) Alinhar com a **COMPANHIA** a data de retirada das mudas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- (iii) Retirar as mudas, que estarão disponíveis em viveiros localizados nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, próximos das sedes municipais; e
- (iv) Destinar e garantir o plantio das mudas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. A presente **PARCERIA** terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se na data de publicação do presente **Termo de Parceria** em questão no Diário Oficial pelo **MUNICÍPIO**, a ser providenciada e custeada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

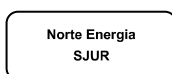
5.1 A presente **PARCERIA** não gera qualquer vínculo de trabalho entre a **COMPANHIA** e os empregados e subcontratados autorizados, se houver, do **MUNICÍPIO**.

5.2 Esta **PARCERIA** prevalece sobre quaisquer tratativas, verbais ou escritas, previamente mantidas pelas Partes com relação ao seu objeto. Em caso de conflito ou ambiguidade entre as disposições desta **PARCERIA** e as dos seus anexos, prevalecerá sempre o disposto nesta e, dentre os anexos, a ordem de prevalência será a ordem crescente do menor para o maior, restando incontroverso que a adesão à **PARCERIA** se dá nos termos do presente Termo, sendo o anexo a demonstração geral do projeto, não vinculando a **COMPANHIA** em quaisquer outras disposições, obrigações ou quantidades.

5.3 Quaisquer modificações/variações no escopo dos Serviços que decorram de falha, erro ou omissão do **MUNICÍPIO** só poderão ser executadas mediante acordo prévio e por escrito das Partes, com as definições das respectivas condições técnicas, comerciais e de cronograma mutuamente acordadas.

5.4 O **MUNICÍPIO** também se obriga a cumprir os preceitos da Política de Sustentabilidade e de Direitos Humanos da **COMPANHIA**, disponíveis neste [link \(https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-sustentabilidade\)](https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-sustentabilidade) e [\[https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-direitos-humanos\]](https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-direitos-humanos).

MJD

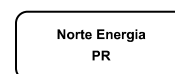


CGD

Página 2 de 5

RUBUJ

RBS



17



PR-C-184/2023

5.5 Caso o objeto desta **PARCERIA** envolva a necessidade, direta ou indiretamente, do consumo de combustível fóssil por parte do **MUNICÍPIO** para atendimento de demandas logísticas, como por exemplo, mas não se limitando, ao transporte de equipamentos ou pessoas, nos diferentes modais (aéreo, terrestre e/ou fluvial), o **MUNICÍPIO** se obriga a disponibilizar à **COMPANHIA** um relatório mensal descrevendo a quantidade e o tipo de combustível consumido, bem como o respectivo modal utilizado.

5.6 A atuação do **MUNICÍPIO**, administradores, empregados e subcontratados autorizados (se houver) deverá se pautar sempre em conduta reta e coerente, conforme dispõe o Código de Conduta e Ética da **COMPANHIA** ("Código de Conduta e Ética", disponível em <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/norte-energia/etica-e-integridade-corporativa>), Anexo III a esta **PARCERIA**, que a **CONTRATADA** manifesta, por si e pelas demais partes a ela relacionadas, ter ciência e estar de acordo, zelando para que suas ações e as de seus representantes, empregados, subcontratados e terceiros não comprometam a segurança e a imagem da **COMPANHIA**, evitando condutas e situações de conflito de interesse que possam influenciar na celebração de quaisquer instrumentos e/ou na execução dos Serviços.

5.7 As Partes se obrigam a não divulgar ou usar fotos, vídeos, dados e informações orais, escritas ou eletrônicas às quais venham a ter acesso em razão desta **PARCERIA**, e a não publicar em mídias/redes sociais ou qualquer outro veículo de comunicação tais fotos, vídeos, dados e informações, exceto para o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta **PARCERIA**, obrigando-se, ainda, a desempenhar todos os esforços necessários para resguardar que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

5.8 Para fins desta **PARCERIA**, são adotadas as definições legais e consequências dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Preservação de Dados Pessoais ou "LGPD"), em especial aquelas elencadas no seu artigo 5º.

5.9 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes na LGPD e na Política de Privacidade de Dados da **COMPANHIA**, disponível em <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/politica-de-privacidade> ("Política de Privacidade"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si e por seus empregados, colaboradores e subcontratados autorizados (se houver), que tratem Dados Pessoais, apenas na extensão autorizada pela LGPD e pela Política de Privacidade, e exclusivamente para os fins específicos desta **PARCERIA**.

5.10 A Parte que comprovadamente não puder cumprir quaisquer de suas obrigações em razão de um caso fortuito ou de força maior, deverá, de imediato e por escrito, notificar a outra Parte, transmitindo as seguintes informações:

- (i) descrição pormenorizada do caso fortuito ou força maior e seu enquadramento no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro ("Caso Fortuito ou Força Maior"); e (ii) estimativa de duração do impedimento alegado.

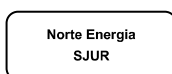
Para a **NORTE ENERGIA S.A.:**

Responsável: Eduardo Luiz Pinto Camillo

Cargo: Superintendente de Relações Institucionais, Comunicação e Obras do Entorno

e-mail: eduardocamillo@norteenergiasa.com.br

MJDs

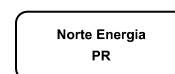


LGDs

RUBUJ

Página 3 de 5

RLS





Para o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:**

Prefeito: Sr. Claudomiro Gomes da Silva

Prefeitura de Altamira

Endereço: Rua Otaviano Santos, nº 2288, CEP 68.371-250, Altamira/PA

e-mail: gabinete@altamira.pa.gov.br

5.11 Notificações, avisos, reclamações, pedidos e/ou comunicações realizados conforme disposto nesta cláusula serão consideradas entregues:

- (i) no momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- (ii) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou serviço de entregas expressas com comprovação do recebimento (cuja assinatura deverá ser de colaborador com vínculo empregatício ou funcional com o destinatário); e
- (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico (e-mail) caso o sistema permita a comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1 Projeto Refloresta Altamira

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Altamira/ PA, como único competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente **PARCERIA**, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam da presente **PARCERIA** em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas **Partes** e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Altamira/PA, 23 de agosto de 2023.

Pela **NORTE ENERGIA S.A.:**

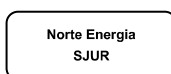
Paulo Roberto Ribeiro Pinto

Luiz Fernando Rolla

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA:**

Claudomiro Gomes da Silva
Prefeito de Altamira

MJDs

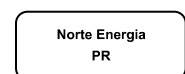


CGDS

Página 4 de 5

RUBUJ

RLS



Diário Oficial

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PR-C-184/2023

Testemunhas:

Roberto Leandro da Silva

Nome: Roberto Leandro da Silva

RG: 4126252 DGPC

CPF: 959.035.771-72

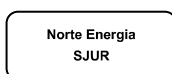
Antônio Ubirajara B. Umbuzeiro Jr

Nome: Antônio Ubirajara B. Umbuzeiro Jr

RG: 29001293 SSP AM

CPF: 998.290.612-72

MJDs

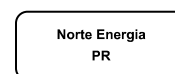


CGDs

Página 5 de 5

RUBUJ

RLS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ano I – 2023
Fase I

Projeto Refloresta Altamira



Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Abril/2023

FICHA TÉCNICA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Claudio Mirol Gomes da Silva

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Jorge Gonçalves de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Marconio Paiva da Silva

COORDENAÇÃO

Darli Silva Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Antônio Ubirajara Bógea Umbuzeiro Junior

COORDENAÇÃO

Haroldo Oliveira e Silva Junior

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (PROJETO E EXECUÇÃO)

Agroecólogo e Sociólogo Msc. Elnatan Ferreira Feio

Biólogo Mayson Peterson Petrus Costa Umbuzeiro

Eng. Agrônomo Gladson José Xavier de Paula

Eng. Agrônoma Gleyciane Cruz Brandão

Eng. Agrônomo Juan Cardoso de Oliveira

Eng. Agrônomo Willian Nogueira de Sousa

Eng. Agrônomo Wilner Sousa dos Santos

Eng. Ambiental Rayane Pereira Sodré

Eng. Florestal Aída de Jesus Lages

Eng. Florestal Dioanne Martins Leite

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. INTRODUÇÃO	6
3. JUSTIFICATIVA	7
4. OBJETIVO GERAL	10
4.1. Objetivos Específicos	10
5. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS	11
5.1. ODS 6: <i>Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.</i> 11	
5.2. ODS 13: <i>Ação contra a Mudança Global do Clima</i>	11
5.3. ODS 15: <i>Vida Terrestre</i>	11
5.3.1. Correlação do ODS 15 ao Projeto	11
6. METODOLOGIA	13
7. CRITÉRIOS DE ESCOLHAS DOS BENEFICIÁRIOS	13
8. OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO	15
8.1. Montagem da Infraestrutura e Materiais	15
9. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS	17
9.1. Operação do Viveiro	17
9.2. Beneficiários	18
9.3. Distribuição das Mudas	18
9.4. Preparação	18
9.5. Plantio	19
9.6. Acompanhamento	19
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	21
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	22

Diário Oficial

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B 'MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

"A cada árvore plantada fica a sensação de dever cumprido e a certeza de um mundo melhor"

Sabino Coqueia

1. APRESENTAÇÃO

A degradação do meio ambiente na Amazônia, causada em grande parte pelo desmatamento ou desflorestamento, além de outros, do bioma, reflete em alterações no meio que podem gerar perda de biodiversidade, alteração do ciclo da água, processos erosivos do solo, emissão de gases do efeito estufa, problemas para a saúde humana e animal. Esses problemas ambientais afetam diretamente a qualidade de vida da sociedade nos dias atuais.

A Lei nº 6.938/1981 (instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 12.651/2012 (instituiu o Código Florestal Brasileiro), têm como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, além de estabelecer normas gerais sobre proteção da vegetação, áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal.

O município de Altamira no Estado do Pará atualizou o regramento da Gestão Ambiental do Município de Altamira por meio da Lei nº 3.427/2022, na qual um dos seus objetivos é propugnar pela recomposição de áreas verdes, a recuperação dos mananciais hídricos do município, tendo como um dos seus princípios fundamentais a recuperação de áreas degradadas, e cita o reflorestamento das áreas como priorização para proteção do solo.

Com a finalidade de cumprir com o que rege a legislação ambiental do município de Altamira, propor e executar projetos que promovam e incentivem a recuperação e preservação do meio ambiente é extremamente necessário. Assim, o presente projeto visa a construção de um viveiro de mudas de espécies agrícolas e de essências florestais de modo a fornecê-la, sem custo, aos produtores e demais órgãos, incluídos em projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA, que pretendam recuperar áreas degradadas, reflorestar, instalar sistemas agroflorestais e implantar sistemas de Integração – Lavoura – Pecuária – Floresta (ILPF).

2. INTRODUÇÃO

A elevada taxa de desmatamento da floresta amazônica, que segundo o INPE (2022) em 2022 foram desmatados 1.220.000 ha, a cada ano a floresta cede espaço para a atividade pecuária e implantação de lavouras, associadas a exploração ilegal de madeira, garimpos clandestinos dentre outras atividades, gera impactos ambientais significativos culminando em áreas degradadas.

Além disso, o próprio processo de ocupação da região Amazônica se deu sem a devida preocupação com o meio ambiente, o que acarretou em áreas de preservação permanente degradadas, áreas de reserva legal desmatadas, e passivos ambientais de diversas naturezas, inclusive, oriundos da implantação de grandes projetos na região. Todos esses processos culminaram na necessidade de reflorestamento para recuperação dessas áreas, o que demanda mudas de espécies agrícolas e de essências florestais para atender às diversas atividades a serem desenvolvidas no município de Altamira.

O sistema ILPF é uma estratégia de produção que une o componente lavoura, pecuária e floresta dentro de uma mesma área, e por isso os resultados totais do sistema são obtidos a longo prazo. Os sistemas integrados de produção podem oferecer alternativas para suprir os problemas advindos das imposições dos impactos ao meio ambiente, reduzir os riscos tanto do clima como do mercado financeiro atual, e aguentar a pressão pela sustentabilidade da produção agropecuária (ALVARENGA; NOCE, 2005). O ILPF possibilita a produção sustentável de carne, leite, grãos, fibra, energia e produtos florestais, dentre outros, na mesma área, em plantio consorciado, em sucessão ou rotacionado, buscando efeitos sinérgicos e potencializadores entre os componentes envolvidos naquele agroecossistema (KECHEL *et al.*, 2012).

Os projetos de arborização da cidade, projetos de implantação de sistemas agroflorestais e projetos de sistema ILPF demandarão uma grande quantidade de mudas de espécies florestais e agrícolas, sendo assim, deverá ser fomentado pelo setor público, em parceria com outras instituições, práticas que auxiliem para promoção de um meio ambiente saudável.

Um passo importante para contribuir com a questão em debate, é a disponibilização de mudas, por meio da construção de viveiros de espécies frutíferas e florestais, com capacidade de fornecê-las, sem custo ao consumidor final. Deste modo, estaremos contribuindo para acelerar o processo de recuperação de áreas, reduzindo os passivos ambientais existentes, promovendo o incremento da renda dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros que podem ser obtidos, a exemplo: dos óleos, frutos, folhas, resinas, dentre outros derivados.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Altamira-PA liderou o ranking dos municípios que mais desmataram em 2021, totalizando 63.840 ha desmatados, o que representa mais de 174 ha por dia (MapBiomass, 2022). Altamira está localizada na mesorregião do sudoeste paraense, às margens do rio Xingu e da BR-230, a Transamazônica, e o processo de ocupação desse território ocorreu de forma predatória, sem a menor preocupação com o meio ambiente. As áreas de reserva legal e de proteção permanente não foram respeitadas e o desmatamento descontrolado resultou no aumento da degradação ambiental nesses locais.

O descuido com o meio ambiente deixou inúmeros imóveis rurais em situação irregular, com passivos ambientais a serem compensados, de modo a necessitar de mudas de espécies florestais para recompor áreas destinadas à Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) que foram desmatadas. Além disso, grandes empreendimentos a nível federal têm-se instalado na região, que geraram condicionantes e passivos ambientais a serem compensados, ocasionando demanda por mudas de essências florestais para implantação de projetos de recomposição arbórea.

Sistemas Agroflorestais (SAFs) é a denominação coletiva para sistemas de uso da terra e tecnologias em que plantas lenhosas perenes (árvores, arbustos, palmeiras, bambus etc.) são deliberadamente usadas na mesma unidade de manejo de culturas agrícolas e/ou animais, ambas na forma de arranjos especiais ou sequências temporais. Nos SAFs existem ambas as interações ecológicas e econômicas entre os diferentes componentes (NAIR, 1984). Assim, trazem consigo mudanças na sociedade e no meio ao propor transformações no sistema de produção, no modo como este opera e como se relaciona com o entorno.

Ademais, muitos agricultores têm aderido aos SAFs, que consistem no cultivo em consórcio de espécies agrícolas e florestais. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), o município de Altamira possui 189 propriedades com SAFs implantados, abrangendo 25.208 ha com esse sistema. A utilização dessa forma de uso e ocupação do solo promove maior biodiversidade e diversificação da fonte de renda, e demanda mudas de espécies florestais, principalmente as que trazem renda por meio da exploração de recursos florestais madeireiros e não madeireiros.

Outras formas de consorciar numa mesma área almejando alcançar a excelência na produtividade e melhor qualidade ambiental do solo a partir da restauração florestal é a inserção do sistema ILPF nesta proposta, cuja técnica permite o manejo adequado das culturas e pastagens, proporcionando potencial aumento na produção, principalmente quando ocorre

recuperação de áreas degradadas ou pouco produtivas. A adoção deste sistema promove o desenvolvimento socioeconômico regional com benefícios ambientais, pois se evita a abertura de novas áreas, o que permite a proteção da vegetação nativa, a conservação do solo e recursos hídricos.

O sistema ILPF favorece a melhoria dos processos produtivos reduzindo a idade de abate dos animais, que com dietas apropriadas, diminuem a emissão de metano por unidade de produto, contribuindo desta forma, para mitigar a emissão de gases de efeito estufa na agropecuária na região (KLUTHCOUSKI; YOKOYAMA, 2003; VILELA *et al.*, 2001). Ademais é uma ótima alternativa para se obter sistemas produtivos e sustentáveis, tanto para áreas de pastagens quanto de lavouras, com o propósito de reduzir a monocultura e o extrativismo, amplificar a cobertura do solo e a persistência da palhada, melhorar as características do solo, conter erosão, reduzir a incidência de plantas invasoras, doenças, pragas, perigos climáticos e o uso de agrotóxicos; e que podem provocar maior diversificação das atividades econômicas no meio rural (KICHEL e MIRANDA, 2005).

O viveiro será implantado na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Altamira localizada na PA 415 (estrada de Vitória) adentrando no Ramal do Michila, em anexo à área do Aterro Sanitário do município. O local é de fácil acesso que permite o trânsito de veículos, a declividade do terreno levemente inclinado (2% a 5%) para facilitar o escoamento da água e oferece boa drenagem.

A orientação da construção da estrutura deve ser de modo que os canteiros com mudas fiquem dispostos no sentido do sol nascente para o sol poente (leste-oeste), o que garantirá insolação no ambiente durante maior tempo possível.

Portanto, o presente projeto tem como objetivo a conversão dos valores relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2023, aos 08/03/2023, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e esta SEMMA, tendo como objeto a obrigação de aplicar as verbas mencionadas no TAC de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 3.247/2022 e das demais legislações estaduais e federais pertinentes. Assim, as verbas oriundas de compensação ambiental e reparação de danos patrimoniais e extrapatrimoniais ao meio ambiente relacionadas à Ação Civil Pública nº 0803386-28.2020.8.14.0005 serão aplicadas para a implantação de um viveiro exclusivo para produção de mudas de essências florestais e agrícolas com capacidade de produzir plantas de qualidade e em quantidades suficientes para suprir a necessidade, atendendo aos projetos e ações a serem implantados no município de Altamira, contribuindo com a preservação e restauração do meio ambiente e

desenvolvendo de forma sustentável a economia da região.

4. OBJETIVO GERAL

O projeto visa a implantação de um viveiro para produção de mudas de espécies florestais e agrícolas para suprir as demandas dos projetos idealizados pela Prefeitura Municipal de Altamira, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

4.1. Objetivos Específicos

- 1) Fomentar a recuperação de áreas exigidas em lei através do fornecimento de mudas;
- 2) Produzir 500 mil mudas de espécies florestais e agrícolas anualmente no município de Altamira, Pará;
- 3) Atender às demandas por mudas de espécies florestais e agrícolas necessárias para implantação de projetos atuais e futuros dos parceiros envolvidos;
- 4) Promover a recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de preservação permanente, recomposição de reserva legal, arborização da cidade e a implantação de sistemas agroflorestais;
- 5) Implantar o Sistema ILPF em propriedades rurais do município de Altamira como alternativa para o uso sustentável dos recursos naturais;
- 6) Formar sistemas produtivos ecológicos mais sustentáveis, com menor uso de insumos externos;
- 7) Diversificar o cultivo da terra, com a inclusão de plantas de ciclos curto, médio e longo, além da utilização de animais;
- 8) Melhorar e diversificar a produção de alimentos e a oferta de serviços ambientais (polinização, ciclagem de água e nutrientes, manutenção da fertilidade do solo, entre outros).

5. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, para alcançar os resultados com eficiência, trabalha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU. Assim, para cada ação existe um objetivo central que é o de contribuir para atender as metas neles estabelecidas.

5.1. ODS 6: *Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.*

A demanda para adequação ambiental de propriedades rurais que precisam restaurar as Áreas de Proteção Permanente, matas ciliares declivosas e de entornos de nascentes estão relacionadas com a restauração florestal desses ambientes. Promovendo nesses ecossistemas uma maior infiltração de água no solo e protegendo os recursos hídricos evitando a deposição de sedimentos contribuindo para a qualidade e quantidade de água nesses ambientes.

5.2. ODS 13: *Ação contra a Mudança Global do Clima*

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. O combate às mudanças climáticas está relacionado diretamente à redução de emissões de GEE para atmosfera. Uma das estratégias mais utilizadas na mitigação dessas emissões são a fixação de carbono na biomassa de florestas.

5.3. ODS 15: *Vida Terrestre*

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Este ODS está mais claramente atrelado à restauração, já que seu efeito direto é o reestabelecimento de espécies florestais nativas endêmicas da região, formando a estrutura primária do ecossistema e atuando na recuperação e conservação de espécies associadas.

5.3.1. **Correlação do ODS 15 ao Projeto**

Esta atividade está diretamente relacionada às metas 15.2, 15.3 e 15.5 da seguinte

maneira:

- a. 15.2: As normas para certificação orgânica estabelecem a melhoria ambiental das propriedades para atender ao código florestal brasileiro que prevê a restauração florestal de matas ciliares e de outras áreas de preservação e reserva legal. Portanto, com o aumento do número de propriedades rurais ambientalmente sustentáveis, haverá um consequente impacto positivo relacionado a essa meta.
- b. 15.3: Aconselhamento dos agricultores a usar o solo de maneira sustentável, utilizando técnicas de conservação do solo, respeitando os limites da capacidade de uso, reduzindo a degradação.
- c. 15.5: Nas áreas onde a produção orgânica mais sustentável é desenvolvida há um aumento da biodiversidade devido ao uso reduzido de insumos químicos. Atualmente é entendido que a agroecologia introduz benefícios ecológicos devido à atenuação da poluição da água e do solo, bem como à conservação da biodiversidade (NODARI, 2015).

As atividades relacionadas aos ecossistemas terrestres, florestas e biodiversidade (ODS 15) podem ser interligadas com outros ODS, dentre os quais podemos citar: a) relacionada às mudanças climáticas (ODS 13), uma vez que a restauração das florestas aumenta a absorção de CO₂; b) em relação à água (ODS 6), à energia (ODS 7) e ao crescimento econômico (ODS 8); c) relação às parcerias (ODS 17), para alcançar os objetivos deste Projeto de construção de viveiro para produção e distribuição de mudas para agricultores e arborização urbana, a Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente de Altamira formalizará acordos com organizações internacionais, nacionais, locais e regionais comprometidas com a proteção dos ecossistemas aquáticos e terrestres, e com a busca pelo desenvolvimento sustentável. d) correlação com o ODS 2, devido as ações voltadas à agricultura e nutrição sustentável; e) com o ODS 12, por meio da produção sustentável de produtos agrícolas.

6. METODOLOGIA

Este projeto será realizado em 04 (quatro) fases operacionais, descritas no quadro abaixo:

FASES OPERACIONAIS	DESCRIÇÃO
Fase I	Formação de parcerias, construção de viveiros e aquisição de insumos e sementes.
Fase II	Levantamento topográfico para determinar a forma de plantio e a parcela real degradada/alterada, a partir da inicial proposta no Projeto Refloresta Altamira e levantamento plano altimétrico.
Fase III	Preparação das áreas e plantio de mudas.
Fase IV	Acompanhamento.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHAS DOS BENEFICIÁRIOS

Durante o I Concerto Ambiental de Altamira em 2022, a SEMMA apresentou dados ambientais sobre a situação atual do município. Foram considerados sua extensão territorial, as Unidades de Conservação, Terras Indígenas e áreas de proteção que fazem parte do território municipal, com objetivo em definir a quantidade de área que o Poder Executivo Municipal pode atuar em termos ambientais.

Por meio de análises de geoprocessamento, com uso dos dados do PRODES/INPE obteve-se o percentual aproximado de 86,8% do território de Altamira que é composto por Unidade de Conservação (UC) e Terras Indígenas (TI), assim, temos que dos 159.540 km² de território municipal, 19.279,65 km² são áreas onde é possível desenvolver atividades agropecuárias onde tratar-se-á como área de atuação da SEMMA. Ademais, foram desconsideradas as grandes áreas de massa d'água, no intuito de trabalhar com um valor mais aproximado da realidade. É importante pontuar que essa área ainda é superior aos municípios como Paragominas, Santarém e Marabá.

A atuação da SEMMA é dividida em três núcleos, a sede municipal, a região da Vila Canopus e a região dos distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra. Da sede do município de Altamira para as demais localidades as distâncias são superiores a 1000 km, mas em termos ambientais há pouca diferença na necessidade de regularização ambiental. Em toda a área de atuação da SEMMA é necessário recompor a RL e APP.

O Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece que todas as áreas desmatadas em data posterior a 22 de julho de 2008 devem ser recuperadas; no levantamento feito pela SEMMA identificou-se a necessidade de recompor entorno de 5000 km² de áreas que

foram antropizadas após 2008, com o desmatamento ilegal. Além desses desmatamentos, é necessário também recompor áreas consolidadas em imóveis rurais maiores de quatro módulos fiscais e que na data do marco possuíam Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido pela lei.

Para compreender a dimensão do problema ambiental a SEMMA fez o levantamento dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) disponíveis no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), foi identificado que a área do município já cadastrada no CAR é de 14.348,43 km² o que equivale a 72,61% da área que é passível de cadastro, a meta a ser atingida é de 100%.

Altamira possui 7.102 cadastros de imóveis rurais, desse total 4.560 imóveis são CAR's de imóveis de até 4 módulos fiscais que pela legislação devem manter a vegetação existente em 2008 como RL, não sendo necessário recompor quando tiverem vegetação abaixo do percentual estabelecido em lei, mas também não é permitido a conversão de novas áreas. Esses imóveis correspondem a 2.823,82 km² do território de Altamira. Já os imóveis rurais acima de **quatro módulos ocupam área de 11.524,61 km², divididos em 2.542 CAR's**, nesses imóveis **estima-se que haja a necessidade de recompor a 1.882,46 km² de áreas consolidadas** a fim de estabelecer a RL exigida por lei. É importante citar que em áreas consolidadas a regularização da RL pode ser através de compensação em outro imóvel ou unidade de conservação no mesmo bioma.

As áreas dentro de imóveis acima de quatro módulos que foram desmatadas após 2008 de forma ilegal devem ser recuperadas e não é permitida a compensação. No levantamento feito pela SEMMA foram identificadas **3.717,28 km² de área antropizada não consolidada a recompor**. Além dos **5.599,74 km² de RL a recompor nos imóveis rurais acima de quatro módulos**, temos ainda que considerar **a recomposição de RL desmatada ilegalmente nos imóveis rurais abaixo de quatro módulos fiscais e a recomposição das APP's de todos os imóveis que estejam degradadas**.

A regularização ambiental de um imóvel rural exige que RL e APP estejam recuperadas e para isso é necessário que o imóvel tenha o CAR, que esse CAR seja analisado pelo órgão ambiental, no intuito de validar as informações declaradas e após essa análise, o produtor deve fazer adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e apresentar projeto de recomposição da RL e das APP's que sejam necessárias recompor. Na prática, a recomposição dessas áreas demanda disponibilidade de insumos, recursos financeiros, mão de obra e orientação técnica para que os plantios atendam as exigências legais de recuperação de RL e APP. Nem sempre a recuperação ambiental dos imóveis é compatível com a rentabilidade

financeira gerada pela atividade econômica desenvolvida, principalmente em imóveis pequenos geridos por agricultores familiares.

Entre outros fatores, o município de Altamira não dispõe de mudas de boa qualidade e quantidade suficientes para atender a demanda gerada pela necessidade de regularização ambiental, além da necessidade de mudas para serem utilizadas em plantios com outras finalidades, como pomares, Sistemas Agroflorestais – SAF's e Integração Lavoura, Pecuária e Floresta - ILPF.

Diante da demanda acima contextualizada, este projeto tem por premissa convidar os produtores rurais que possuem propriedade até quatro módulos fiscais, identificados por meio do CAR, de modo a participar das ações que visam intervir no ciclo de desmatamento das florestas e conseguir de fato recuperar as áreas de RL e APP, além de dispor de alternativas produtivas que favoreçam a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO

8.1. Montagem da Infraestrutura e Materiais

O viveiro terá a área útil dos canteiros para produção de mudas com as seguintes dimensões de 117 m x 57,6 m, dividida em 2 partes, sendo:

1) a primeira (3886 m²) com produção de mudas em tubetes, em bandejas sobre bancada suspensa; em 4 blocos distanciados por um corredor central de 3,5 m e outro corredor perpendicular a esse de 3,1 m. Cada bloco conterà 68 mesas de 1,2 m x 5,5 m x 0,5 m, distanciadas entre si por 0,5 metro. Cada mesa comporta 24 bandejas rígidas e planas com tubetes dispostas lado a lado. Assim, nos quatro blocos haverá 272 mesas, com 6.528 bandeiras, com espaço para 411.264 mudas.

2) a segunda (2900 m²) será uma área contínua a primeira com canteiros de sacolas dispostas ao chão com capacidade de produção de 82 mil mudas.

Ao lado do viveiro haverá construção de um galpão aberto para manejo de sementeira e depósito de terra e substrato, onde serão enchidos as sacolas e tubetes.

Será construído um viveiro do tipo permanente para produção contínua de mudas, e metálico, de aço galvanizado. A cobertura será com sombrite, que apesar de apresentar um custo maior, inicialmente, compensa por sua facilidade de instalação e utilização a longo prazo, conforme figura 01.



Figura 01 - Viveiro com estrutura de aço galvanizado e cobertura de sombrite.
Foto: SOUSA, 2022.

As plantas da estrutura física, como: área de sombreamento, disposição das mesas com bandejas de tubetes, disposição das barras de ferro galvanizado, capacidade produtiva de cada talhão de produção e disposição do aramado para o sombrite encontram-se disponíveis via anexo.

Será utilizado como unidade básica de produção de mudas uma bandeja plana com 63 células para tubetes. Cada bandeja possui as seguintes dimensões: 60 cm de comprimento, 44 cm de largura e 1,9 cm de altura (figura 02 A). Os tubetes, confeccionados em polipropileno atóxico, preto e altamente resistentes, possuem 19 cm de comprimento e 6,3 cm de diâmetro, com capacidade de 280 cm³ (280 mL) (figura 02 B).



Figura 02 – (A) Bandeja rígida porta tubetes com 63 células; (B) Tubete com capacidade de 280 cm³ (280 mL).

A princípio, será definido 1 ciclo produtivo a cada 6 meses, totalizando 2 ciclos produtivos durante o período de 12 meses (1 ano). Contudo, como se trata de produção de

Diário Oficial

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B

mudas de espécies florestais, e essas possuem características bem distintas quanto à época/tempo de germinação, tempo para enraizamento, entre outros fatores, não poderá ser estimada uma produção com mais ciclos, sem antes definir quais espécies serão produzidas no viveiro. Portanto, considerando a capacidade produtiva do viveiro de 505 mil mudas, espera-se obter a produção média anual de 1 milhão de mudas.

O substrato a ser utilizado para encher os tubetes será o recomendado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio (tabela 01).

Tabela 01 - Quantidade de ingredientes utilizados, com suas respectivas quantidades e volumes, para a produção de 1 traço de substrato.

Ordem	Ingredientes	Quantidade	Volume (L)
1	Osmocote	1,5 kg	1,5
2	Fertimacro	1,5 kg	1,5
3	Yoorin	1,5 kg	1,5
4	Torta de Mamona	3 kg	5
5	Farinha de Osso	3 kg	1,5
6	Fibra de Coco (3 bags de 107 litros)	321 l	600
7	Palha de Arroz Carbonizada	1 saco (5 kg)	50
8	Terra	60 kg	60
Total			721

Para mistura do substrato será utilizada uma betoneira de 400 litros, objetivando uma melhor uniformização dos componentes. Contudo, como o volume do traço ultrapassa a capacidade da betoneira, será feita uma adaptação na receita do substrato para misturar $\frac{1}{2}$ traço por vez.

A definição dos tipos de espécies florestais e quantidades a serem produzidas obedecerá a demanda, previamente definida e em tempo hábil, e à época de coleta de sementes, requerida por projetos estabelecidos pelas entidades parceiras, a saber: (i) Prefeitura Municipal de Altamira, (ii) Secretaria Municipal de Agricultura e (iii) Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

9. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS

9.1. Operação do Viveiro

Projeto Refloresta Altamira. Ano I – 2023. Fase I.
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Página 17/22

O viveiro deverá atender primordialmente aos produtores que necessitem de mudas para cumprir as exigências legais de recomposição de RL e APP, pois, isto é fator principal na concessão das Licenças de Atividades Rurais (LAR), sendo essa licença obrigatória para o acesso dos produtores ao crédito rural e comercialização da produção.

Além dessa prerrogativa o viveiro poderá atender a demanda de mudas para ILPF, SAF's e fornecimento de espécies frutíferas para a comunidade em geral visando o bem está da população e garantia de alimentação saudável e diversificada. E poderá também fornecer mudas de espécies ornamentais a serem utilizadas na arborização urbana.

9.2. Beneficiários

Para seleção dos agricultores, serão levados em consideração a necessidade de recomposição da Reserva Legal (RL) e Área de Preservação Permanente (APP) nestas propriedades por meio da análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a validação a ser realizada em campo por meio dos técnicos da SEMMA, SEMAGRI ou de parceiros que somem-se ao projeto durante o planejamento das ações, bem como de sua execução.

Outro ponto que fará parte dos critérios para seleção das áreas, é de que os principais beneficiários devem ser os agricultores familiares que possuem menor disponibilidade de recursos financeiros para construção de viveiros próprios e aquisição de mudas e sementes. Nessa definição, considera-se também a importância do trabalho que eles realizam na produção de alimentos, pois, são os principais responsáveis pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população, tendo como característica a diversidade dos produtos fornecidos.

9.3. Distribuição das Mudanças

As mudas devem ser distribuídas atendendo cadastro prévio junto ao órgão municipal, de modo a permitir o controle e acompanhamento dos resultados obtidos, na entrega das mudas será considerado preferencial os produtores que estejam com processo de licenciamento ambiental na SEMMA e que necessitem recuperar áreas degradadas, além dos que estejam sendo acompanhados por assistência técnica municipal com objetivo de implantação de SAF's e ILPF.

9.4. Preparação

Antes de iniciar a etapa de plantio para recomposição de RL e APP, serão executadas as seguintes atividades:

- 1) Controle de formigas cortadeiras: realizar preferencialmente com isca granulada, antes do início do plantio num raio de abrangência de 2 m da área de plantio;
- 2) Abertura de covas: poderão ser abertas de forma manual, utilizando ferramentas como cavadeiras, cavador, labancas, enxadas e enxadões ou através da utilização de equipamentos mecânicos (broca perfuradora) com o espaçamento descrito abaixo;
 - a) Para o enchimento das covas será utilizada a terra da camada superficial do solo que apresenta melhor estrutura, fertilidade e maior teor de matéria orgânica, mantendo, portanto, a umidade do solo por mais tempo e possibilitando melhor desenvolvimento das raízes e da muda.
- 3) Adubação: aplicar na cova uma mistura homogênea de adubo mineral, composto orgânico e o solo proveniente da abertura da cova (composto).
 - a) De maneira geral em reflorestamentos, o fósforo é colocado em maior quantidade que os outros elementos, por ser normalmente aquele presente em menor quantidade no solo. A aplicação de 150g de NPK 4 - 14 - 8 ou de 100g de NPK 10 - 30 - 10.

9.5. Plantio

Observada a conclusão das etapas descritas acima, tem-se o início do plantio de mudas, preferencialmente no período de chuvas na região, nas áreas preparadas de acordo com metodologia a ser definida no Plano de Trabalho, levando em consideração as superfícies taludadas e não taludadas.

9.6. Acompanhamento

O acompanhamento será realizado através das vistorias realizadas em virtude dos processos de licenciamento que exigem a recomposição das áreas, e por meio da assistência técnica municipal, nas seguintes etapas:

- a) Manutenção e Tratos Culturais

Posteriormente à revegetação das áreas degradadas/alteradas deverão ser empreendidas ações com o objetivo de assegurar o desenvolvimento das plantas introduzidas e o conseqüente sucesso das operações de PRAD.

O monitoramento frequente das áreas servirá como base para tomada de decisão quanto à aplicação dos tratos culturais, visando à manutenção da sanidade e vigorosidade das mudas plantadas, possibilitando seu pleno estabelecimento e desenvolvimento. Ocorrendo mortalidade elevada das mudas, atividades de replantio devem ser consideradas. Abaixo, descrição das ações a serem implantadas:

1. Coroamento

Eliminação da vegetação, através de capinas e roçadas manuais, num raio de 50 cm ao redor das mudas para protegê-las de espécies invasoras, evitando a competição por luz, água e nutrientes.

2. Replântio

Havendo mortalidade das mudas, deverá ser realizado o replântio seguindo as recomendações iniciais de adubação e mantendo-se o grupo ecológico ao qual a muda substituída pertencia.

3. Adubação de manutenção

A adubação de cobertura, caso seja necessário, deverá ocorrer e tem por objetivo suprir as necessidades fisiológicas uma vez que, disponibilizam os nutrientes essenciais, estimulando assim o crescimento, desenvolvimento e estabelecimento das espécies arbóreas. Esta adubação deve ocorrer preferencialmente em um intervalo de 30 a 45 dias após o plantio.

Quanto ao modo de aplicação dos adubos, deve ser observada a seguinte metodologia: NPK ⇒ Colocar o adubo em duas covetas laterais com 10 a 15 cm de profundidade a uma distância de 10 a 15 cm da muda.

4. Controle de formigas cortadeiras

Será feito controle de formigas cortadeiras na área para que estas não comprometam o sucesso do plantio. O formicida recomendado é a sulfluramida, que é comercializado na forma de isca.

5. Implantação de aceiros

Nas áreas que apresentarem risco de queimadas deverão ser feitos aceiros com uma largura mínima de 5 metros nos perímetros das áreas revegetadas.

Diário Oficial

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Meses											
	Mar	Abr	maio	jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Elaboração e aprovação do projeto												
Aquisição de materiais e construção												
Levantamento da demanda das espécies a serem produzidas												
Aquisição/coleta de sementes para produção de mudas												
Início da produção de mudas												
Entrega dos primeiros lotes de mudas												

ANTONIO
UBIRAJARA BOGEA
UMBUEIRO
JUNIOR-998290612
72

Atribuição de forma digital
por ANTONIO UBIRAJARA
BOGEA UMBUEIRO
JUNIOR-99829061272
Dados: 2023.04.03
17:46:41 - 63302

ANTÔNIO UBIRAJARA B. UMBUEIRO Jr.
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente
SEMMA – Decreto nº 858/2021 – 02/12/2021



MARCÔNIO PAIVA DA SILVA.
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI – Decreto nº 1929/2022 – 31/10/2022

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA, R. C. et al. **Crescimento de plantas de milho e de braquiária brizanta em plantio consorciado, na presença ou ausência de subdose de herbicida nicosulfuron e diferentes modos de adubação.** In: Congresso Nacional de Milho e Sorgo, 27., Simpósio Brasileiro sobre a Lagarta-Docartucho, Spodoptera Frugiperda, 3.; Workshop sobre Manejo e Etiologia da Mancha Branca do Milho, 2008, Londrina. Anais.. Londrina: IAPAR, 2008. 1 CD-ROM.

CADERNOS DA DISCIPLINA SISTEMAS AGROFLORESTAIS [recurso eletrônico] / edição de Ciro AbbudRighi e Marcos Silveira Bernardes. - - Piracicaba: Os autores, 2015.108 p. : il. (Série Difusão, v. 1). Disponível em: <http://www.esalq.usp.br/biblioteca/pdf/Cadernos-da-Disciplina-SAFs-2015.pdf>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/altamira/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 31 jan. 2023.

INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. Coordenação Geral de Observação da Terra. **Programa de Monitoramento da Amazônia e Demais Biomas. Desmatamento – Amazônia Legal.** Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>. Acesso em: 31 jan. 2023.

KICHEL, A. N.; et al.; **Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) - Experiências no Brasil.** 2014. Disponível em: < <http://revistas.bvs-vet.org.br/bia/article/viewFile/22761/23567>> Acesso em: 10/05/17.

KICHEL, A.N.; ALMEIDA, R.G.; COSTA, J.A.A. **Integração lavoura-pecuária-floresta e sustentabilidade na produção de soja.** In: Congresso Brasileiro de Soja, 6, 2012, Cuiabá, MT. Anais... Cuiabá, MT: Embrapa; Agrosoja, 2012. p. 1-3. 1 CDROM.

KLUTHCOUSKI, J.; YOKOYAMA, L. P. **Opções de integração lavoura-pecuária.** In: KLUTHCOUSKI, J.; STONE, L. F.; AIDAR, H. (Ed.). *Integração lavoura-pecuária.* Santo Antônio de Goiás: Embrapa Arroz e Feijão, 2003. p. 129-141.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual de Desmatamento 2021 - São Paulo, Brasil** MapBiomas, 2022. Disponível em: <http://alerta.mapbiomas.org>. Acesso em: 27 jan. 2023.

NAIR, P. K. R. **Tropical agroforestry systems and practices.** In: Furtado, J.I. e Ruddle, K. (eds.) *Tropical resource ecology and development.* John Willey Ed. Chichester - Inglaterra. 1984. 39 p. (capítulo 14 – 39p.)

VILELA, L.; BARCELLOS, A. O.; SOUSA, D. M. G. de. **Benefícios da integração entre lavoura e pecuária.** Planaltina: Embrapa Cerrados, 2001. 21 p. (Embrapa Cerrados. Documentos, 42).



norteENERGIA
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
2. OBJETIVO	07
3. CONCEITOS	07
4. ABRANGÊNCIA	08
5. PRINCÍPIOS	09
6. DIRETRIZES	11
6.1. Condutas vedadas	11
6.2. Normas de caráter geral	12
6.3. Responsabilidades	14
6.4. Controles Internos	15
6.5. Segurança e Integridade de Informações	16
6.6. Comunicação e imagem institucional	16
6.7. Conduta em relação aos veículos de comunicação	17
7. COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE CORPORATIVA	18
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

CGDS

RUBUJ

1. APRESENTAÇÃO

A Norte Energia S.A. nasceu com a missão de apoiar o desenvolvimento do Brasil através da geração de energia limpa e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a inclusão social da população das regiões de sua implantação e operação, gerando valor para seus acionistas e à população em geral.

A missão não é simples, e este Código de Conduta e Ética – CCE foi elaborado com o objetivo de orientar a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e mostrar aos fornecedores e parceiros, clientes, órgãos públicos, sociedade e acionistas as bases éticas nas quais todos devem se pautar em seus relacionamentos.

A leitura e o entendimento deste CCE são fundamentais para orientar a conduta dos empregados, estagiários e menores aprendizes no planejamento e execução de suas atividades. Todos são responsáveis por seu cumprimento e por sua constante melhoria.

Indica-se aqui o início do caminho que se quer trilhar para atingir o objetivo proposto.

Diretoria Executiva

Norte Energia

2. OBJETIVO

O Código de Conduta e Ética – CCE tem como objetivo definir, com clareza, a todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, bem como aos clientes, fornecedores de bens e serviços e representantes, as condutas que orientam a atuação da Companhia, nos negócios e perante a sociedade em que se encontra inserida, devendo estar presente no exercício diário das atividades profissionais e pessoais.

Adicionalmente, este CCE define as atitudes e práticas comportamentais que se espera que sejam adotadas em relação à Companhia, estabelece valores e padrões de conduta para que todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores e representantes possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los, contribuindo para atuação de maneira correta, íntegra, justa e respeitosa em relação à Companhia, aos órgãos públicos, às comunidades, aos fornecedores e ao meio ambiente.

Embora este documento trate de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as situações e casos que venham a ocorrer e poderão ser complementadas por outras políticas internas da Companhia ou julgadas dentro de um juízo de equidade.

3. CONCEITOS

- **Canal de Denúncias:** Canal de comunicação disponível para empregados e demais interessados, que pode ser acessado no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> ou pelo telefone 0800 941 9667, e possui a finalidade de registrar possíveis violações éticas ou atividades ilegais de forma identificada ou anônima.
- **Compliance:** Expressão que indica o ato de estar em conformidade com regras, padrões e procedimentos éticos definidos pela Companhia e pela legislação vigente.
- **Comunidade:** Organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativa da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.
- **Empregado:** Indivíduo que tenha vínculo de trabalho com a Companhia, incluindo membros de Comitês de Assessoramento, Diretores e Conselheiros.
- **Código de Conduta e Ética:** O presente documento. Possui a função de orientar todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores e representantes sobre condutas na atuação da Companhia nos seus negócios e perante a sociedade.
- **Conduta:** A forma de se comportar e proceder frente a uma série de situações, no ambiente de trabalho e fora dele.

- **Conflito de Interesses:** Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados no ambiente da Companhia, que possa comprometer as operações da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atividades, implicando em prejuízo para a Companhia.
- **Companhia:** Norte Energia S.A.
- **Conselheiro:** Membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal, eleito em Assembleia de Acionistas, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto da Companhia.
- **Conselho de Administração:** Conjunto de membros eleitos pela Assembleia Geral, conforme o Estatuto Social da Companhia.
- **Conselho Fiscal:** Conjunto de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, conforme Estatuto Social da Companhia. Possui a função de fiscalizar sobre os resultados da Companhia.
- **Integridade:** Retidão na conduta profissional e honestidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.
- **Representante:** Pessoa física ou jurídica atuando em nome da Companhia como consultor, agente, corretor ou outro intermediário.
- **Terceiro:** Toda pessoa física ou jurídica que mantém relação direta ou indireta com a Companhia.
- **Transparência:** Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Norte Energia S.A., mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.
- **Valores:** Os compromissos da Companhia para com os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes, fornecedores, sociedade, poder público e com as pessoas que com eles se relacionam.

4. ABRANGÊNCIA

O CCE estabelece as condutas, diretrizes e princípios éticos que devem reger a atuação de todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores de bens e serviços e representantes da Companhia e se aplica, de forma obrigatória e sem exceções, a todos os empregados, independentemente de seu nível hierárquico ou local de atuação.

As empresas fornecedoras e prestadoras de serviços terão em seus contratos cláusula em que se comprometem em respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este CCE.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios da Norte Energia constituem aspectos de conduta fundamentais esperados de todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, representantes, terceiros, clientes e fornecedores da Companhia. Tais princípios auxiliam na consolidação da imagem da Norte Energia como uma empresa íntegra e com valores éticos bem definidos perante a sociedade.

5.1. Agir sempre correta e justamente, com ética, boa-fé, honestidade, transparência e profissionalismo na relação com os acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, contratados, órgãos públicos, comunidades locais e a sociedade em geral.

5.2. Atender ao estabelecido na legislação brasileira em qualquer esfera de atuação, agindo sempre de forma íntegra.

5.3. Combater qualquer forma de fraude, direta ou indireta, pública ou privada, e quaisquer práticas a ela relacionadas, repudiando toda e qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus empregados, estagiários, menores aprendizes, representantes, clientes ou por meio de fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público ou privado, em qualquer situação e em qualquer um dos poderes ou entes federados.

5.4. Rejeitar e combater toda e qualquer forma de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta, bem como práticas de ocultação de receitas e práticas contábeis em desacordo com a legislação vigente e os princípios contábeis pertinentes.

5.5. Ser transparente e se comprometer com a verdade e clareza das informações veiculadas.

5.6. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais, cumprindo a legislação ambiental brasileira, prevenindo crimes ambientais em suas atividades.

5.7. Atuar com responsabilidade em relação à população indígena, respeitando sua integridade cultural e as legislações vigentes aplicáveis.

5.8. Atuar com responsabilidade em relação à segurança do trabalho e, à segurança da comunidade, envidando esforços para o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e empregados.

5.9. Conhecer e cumprir todos os normativos e procedimentos da Companhia, em especial os relacionados com suas políticas e normas de integridade.

5.10. Respeitar a diversidade, atuando sem qualquer discriminação de etnia, cor, sexo, opção sexual, ideologia, nacionalidade, credo religioso, doença não transmissível pelo contato social, cargo, função ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

- 5.11.** Buscar sempre maximizar o desempenho da Companhia, como forma de garantir sua perenidade, seus investimentos, o retorno aos acionistas e as condições adequadas de trabalho aos empregados.
- 5.12.** Desenvolver políticas e práticas de gestão alinhadas com as melhores práticas de governança corporativa.
- 5.13.** Promover a disseminação da cultura de integridade na Companhia por meio de treinamentos e campanhas sobre do código de conduta e ética e outras atividades de conscientização sobre o tema.
- 5.14.** Gerir com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos empregados, estagiários e menores aprendizes, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.
- 5.15.** Manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações locais.
- 5.16.** Repudiar toda e qualquer forma de trabalho análogo à condição de escravo, trabalho forçado ou infantil.
- 5.17.** Selecionar de forma objetiva e imparcial os fornecedores de bens e serviços, considerando aspectos técnicos e comerciais, observando a legislação de defesa da concorrência, além de evitar qualquer conflito de interesses nos processos de seleção. O relacionamento com estes fornecedores deve ser sempre estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes na Companhia.
- 5.18.** Somente devem ser contratados fornecedores de bens e serviços que:
- I. Cumprem a legislação vigente no Brasil e nos países que atuam;
 - II. Estejam de acordo com os Controles Internos da Companhia;
 - III. Zelem pela segurança e sigilo das informações;
 - IV. Fornecem produtos e serviços de qualidade;
 - V. Não busquem vantagens ilegítimas e abusivas;
 - VI. Não adotem procedimentos antiéticos ou que se caracterizem como qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, lavagem de dinheiro ou práticas contábeis ilícitas;
 - VII. Não financiem atividades ilícitas;

VIII. Não se utilizem de mão de obra infantil ou escrava;

IX. Não lesem terceiros em decorrência da relação com a Companhia.

6. DIRETRIZES

As diretrizes são normas e instruções definidas pela Norte Energia com o objetivo de nortear as atividades e relacionamentos dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Companhia com a empresa e o mercado de trabalho.

6.1. Condutas vedadas

6.1.1. A exploração do trabalho infantil, trabalho em condição análoga a de escravo ou forçado, bem como a contratação de serviços ou manutenção de relacionamento comercial com empresas, organizações, entidades e/ou instituições que direta ou indiretamente, adotem essas práticas.

6.1.2. Qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de etnia, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, credo religioso, opção sexual, doença não transmissível pelo contato social ou qualquer outra condição pessoal, física ou social ou, ainda, outras situações protegidas pela legislação brasileira, ONU e Fórum Global (OCDE).

6.1.3. Qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo, assim como qualquer conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física tais como assédio moral e sexual.

6.1.4. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes se prevaleçam de suas posições, cargo ou função para obter ou conceder qualquer cortesia ou vantagem indevida, seja na forma de brindes, presentes, compensações financeiras ou vantagens de qualquer natureza.

6.1.5. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes obtenham quaisquer benefícios pessoais ou para terceiros, decorrente do privilégio de informações da Companhia.

6.1.6. Que os empregados, estagiários, menores aprendizes, terceiros, clientes, fornecedores e representantes de forma geral prometam, ofereçam ou deem a qualquer ente ou agente público ou privado, ou a pessoas a ele ligadas, suborno, propina, presentes, hospedagem, cortesias, pagamentos ou promessas de pagamento para facilitação ou agilização de processos de contratação.

6.1.7. O uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de “vantagem” inclui troca de favor com a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que legitimamente devidos à Companhia.

6.1.8. Que o empregado obtenha licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a Companhia não teria direito.

6.1.9. Que o empregado deixe de agir ou tomar qualquer decisão para favorecer um terceiro em detrimento do interesse da Companhia.

6.1.10. A prática de atividades profissionais que caracterizem conflito de interesses, conforme definido na Política de Conflitos de Interesses.

6.1.11. O consumo de drogas ilegais, bem como estar sob efeito destas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho.

6.1.12. O porte de arma (conforme conceito da legislação em vigor) no ambiente de trabalho, exceto por profissionais habilitados e cuja função seja compatível com o uso destes equipamentos.

6.1.13. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes da Norte Energia participem do processo de seleção de candidatos com os quais possuam relacionamento de parentesco por consanguinidade ou afinidade, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.1.14. Que profissionais com grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade trabalhem em subordinação direta ou indireta.

6.1.15. Que ocorra a contratação de fornecedores que tenham em seu quadro de sócios, acionistas, administradores ou diretores que possuam relacionamento com empregados da Norte Energia, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.2. Normas de caráter geral

6.2.1. Situações de contratação remunerada de empregados, paralela às atividades exercidas na Companhia, devem ser analisadas e ter a aprovação por escrito da Diretoria da área a qual o empregado está subordinado, e, mesmo assim, a atividade não pode ser exercida concomitante à jornada de trabalho nem deve comprometer o desempenho profissional, além de não poder ter natureza contrária ou concorrente aos interesses da Companhia.

6.2.2. A Companhia não exerce atividades políticas ou partidárias. O empregado, estagiário ou menor aprendiz que desejar participar de qualquer processo eleitoral deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Companhia, que não apoia candidatos ou partidos políticos, e não contribui em campanhas eleitorais. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio ou financiamento para qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais da Companhia devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e em horário distinto do expediente.

6.2.3. Empregados ou executivos que queiram se candidatar ao cargo público, devem solicitar desligamento ou licença não remunerada na Companhia.

6.2.4. A indicação de amigos para vagas existentes na Companhia é prática aceitável. Cabe às áreas responsáveis decidir pela seleção e contratação, de acordo com critérios

objetivos e normas da Companhia, não sendo admissíveis influências para a admissão, promoção ou demissão dos envolvidos.

6.2.5. O empregado deve informar, previamente, a seu diretor, o qual deverá consultar a Comissão de Ética e Integridade Corporativa, quando qualquer empresa ou pessoa de seu relacionamento próximo estiver se habilitando ou for contratada para prestar serviços ou fornecer produtos à Companhia. Não é permitida a contratação de empresas que o empregado ou qualquer de seus familiares seja acionista relevante, sócio, administrador ou ocupe cargo de direção, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.2.6. Todos os candidatos aos processos seletivos, para contratações ou promoções para cargos de gestão, inclusive indicados, passam por avaliação de *Compliance* e/ou *Assessment*, de forma que o profissional escolhido atenda aos interesses da Companhia e aos pré-requisitos da vaga.

6.2.7. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem manter sigilo sobre as informações relevantes relacionadas à Norte Energia às quais ainda não tenham sido divulgadas ao mercado e zelar pela confidencialidade das informações da Companhia.

6.2.8. Os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes e fornecedores de bens e serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da Companhia, tais como suas dependências e equipamentos. Nenhum empregado, estagiário, menor aprendiz, cliente ou fornecedor de bens e serviços pode apropriar-se de bens ou recursos da Companhia, inclusive copiar, disponibilizar, alienar ou distribuir a terceiros, nem utilizar os mesmos em benefício próprio, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais.

6.2.9. Os empregados, estagiários e menores aprendizes deverão respeitar as normas legais e as normas internas da Companhia relativas à prevenção de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas, de acordo com o estabelecido no Manual de Integridade da Companhia.

6.2.10. Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno ou propina, originada tanto de agentes públicos como de agentes privados deve ser imediatamente comunicada à Comissão de Ética e Integridade Corporativa, ou relatado no Canal de Denúncia.

6.2.11. Os empregados, estagiários e menores aprendizes podem utilizar os equipamentos e meios de comunicação da Companhia (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais, desde que estes tenham conteúdo lícito, sejam limitados ao estritamente necessário e não prejudiquem o andamento dos trabalhos.

6.2.12. Os empregados, estagiários e menores aprendizes não devem possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas, inclusive colegas de trabalho e superiores hierár-

quicos, aos sistemas informatizados da Companhia, pela cessão de sua senha pessoal, que é pessoal e intransferível e cuja guarda é de total responsabilidade do profissional.

6.2.13. Aos empregados, estagiários e menores aprendizes serão asseguradas boas condições de saúde e de segurança no ambiente de trabalho, de forma a se expor o menor risco possível no desempenho das funções e atividades.

6.2.14. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem respeitar as normas legais e as normas internas da Companhia relativas à saúde e segurança do trabalho e demonstrar, permanentemente, uma atitude de prevenção de acidentes.

6.2.15. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem pautar sua atuação com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma postura de prevenção em relação a crimes ambientais.

6.2.16. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem se reportar imediatamente à Diretoria em caso de situações de emergência, como acidentes ambientais, de percurso ou de trabalho, e tratá-las de maneira responsável, informando às autoridades e às comunidades lindeiras, quando for o caso.

6.2.17. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Companhia e, quando não for possível, abster-se de representar a Companhia no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato, conforme a Política de Conflito de Interesses.

6.3. Responsabilidades

6.3.1. Todo gestor é um representante da Companhia em relação aos profissionais que lidera e tem obrigação de:

- I. Conhecer detalhadamente o CCE, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Ética e Integridade Corporativa ou à Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.
- II. Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no CCE, de modo a servir de exemplo.
- III. Divulgar os valores da Companhia e as definições do CCE para sua equipe e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos.
- IV. Identificar infrações ao CCE e atuar de modo a contribuir para corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade.

dade Corporativa ou ao Canal de Denúncia, para informações e eventuais ações adicionais.

6.3.2. A Companhia não admite retaliações ou punições contra empregados, estagiários, menores aprendizes ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações de boa-fé que envolvam questões relacionadas a este CCE, ao cumprimento da Lei ou às políticas de integridade da Companhia.

6.3.3. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

6.3.4. Toda informação referente às eventuais violações éticas ou atividades ilegais deverá ser dirigida, de forma identificada ou anônima, ao Canal de Denúncias Norte Energia, disponível no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> ou pelo telefone 0800 941 9667, que será submetida a um processo de análise e apuração dos fatos, sempre mantendo sigilo das informações recebidas, inclusive da identidade do denunciante ou dos que contribuírem com o processo de investigação.

6.3.5. Nenhum profissional, independentemente do nível ou posição, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro empregado, que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da Companhia ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste CCE. O empregado, estagiário ou menor aprendiz não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

6.3.6. A observância deste CCE é obrigatória para todos os empregados, estagiários e menores aprendizes que integram ou venham a integrar a Companhia ou qualquer uma de suas empresas. Também devem observar os princípios e dispositivos deste CCE os clientes, fornecedores de bens e serviços, seus sócios, empregados, representantes e subfornecedores.

6.4. Controles Internos

6.4.1. A Companhia deve manter as informações corretas e completas em relação a sua situação financeira e aos resultados das operações, além de manter uma estrutura adequada de processos, controles e procedimentos que assegurem a eficácia e integridade das informações da Companhia.

6.4.2. Todos os empregados, estagiários e menores aprendizes devem executar e manter registros corretos que reflitam as transações comerciais e as atividades da Companhia e cumprir com suas responsabilidades de acordo com os controles internos da Companhia. Registros incorretos, incompletos ou inapropriados são inadmissíveis.

6.4.3. Os Controles Internos da Companhia devem ser executados em observância às diretrizes definidas nos normativos internos vigentes da Companhia e aos procedimentos estabelecidos junto às áreas.

6.4.4. A remediação das deficiências de controles identificadas pelas auditorias interna e/ou externa é responsabilidade do gestor, que deve elaborar um plano de ação em conjunto com a área de Controles Internos e garantir, sob monitoramento contínuo, sua correta execução.

6.4.5. É dever dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Norte Energia zelar pela correta execução dos controles automatizados e sistêmicos da Companhia, por meio do uso adequado dos sistemas e procedimentos adotados pela Companhia.

6.4.6. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem entender e cumprir todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis.

6.4.7. Se qualquer empregado, estagiário ou menor aprendiz tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer situação que envolva informação falsa, enganosa ou vazamento de informação confidencial, deverá relatar o fato no Canal de Denúncias da Norte Energia, disponível no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> e no telefone 0800 941 9667.

6.5. Segurança e Integridade de Informações

6.5.1. É dever dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Norte Energia buscar informações íntegras para a execução de suas atividades, garantindo a qualidade dos materiais e documentos elaborados pela Companhia.

6.5.2. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem guardar sigilo das informações estratégicas e daquelas relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado e às quais tenha tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando exigido por lei.

6.5.3. Não é permitido aos empregados, estagiários ou menores aprendizes copiar *softwares* protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença autorize expressamente a cópia. Da mesma forma, é proibida a instalação, nos computadores da Companhia, de programas ou aplicativos que não tenham sido autorizados pela área de Tecnologia da Informação.

6.6. Comunicação e imagem institucional

6.6.1. A Companhia considera a transparência nas relações com os seus profissionais e com a comunidade questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.

6.6.2. Assim, sua comunicação empresarial, interna ou externa, deve disseminar informações verdadeiras, garantindo sempre uma relação de respeito com seus públicos de interesse.

6.6.3. As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar no Canal de Denúncia qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores da Companhia.

6.6.4. Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a Companhia, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções disciplinares e/ou penais.

6.6.5. A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da Companhia (telefone, e-mail, internet e outros) para assuntos pessoais deve ser limitada ao estritamente necessário. A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, que incitem a prática de crimes, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros.

6.6.6. A imagem da Companhia deve ser construída e preservada diariamente por todos os profissionais como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade da Companhia será considerada violação grave e acarretará a adoção de medidas disciplinares compatíveis com a infração praticada, inclusive rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme a legislação trabalhista e as normas da Companhia, sem prejuízo das medidas para ressarcimento dos danos causados.

6.7. Conduta em relação aos veículos de comunicação

6.7.1. Apenas os Diretores, ou pessoas por ele designados, estão autorizados a dar informações em nome da Companhia aos veículos de comunicação e devem fazê-lo de forma precisa, objetiva e adequada, em sintonia com a área de comunicação.

6.7.2. No caso de empregados, estagiários ou menores aprendizes serem procurados por algum veículo de comunicação para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da Companhia, deve, de imediato, informar ao seu superior, para a devida orientação e, se for o caso, receber autorização expressa da Diretoria da Companhia.

6.7.3. É vedado aos empregados, estagiários e menores aprendizes realizarem contato com a imprensa ou qualquer tipo de mídia em nome da Companhia, a não ser que esteja prévia e expressamente autorizado.

6.7.4. É facultada aos empregados, estagiários e menores aprendizes a divulgação de trabalho científico em publicações especializadas, nacionais ou estrangeiras, que envolvam matéria de interesse da Companhia, mediante prévia e expressa autorização desta e desde que o artigo não tenha conteúdo que revele informações confidenciais da Companhia.

7. COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE CORPORATIVA

A Companhia possui uma Comissão de Ética e Integridade Corporativa, que é responsável, junto à Diretoria, pela gestão do CCE e acompanhamento dos assuntos relacionados com ética e integridade na Companhia.

Para tal, a Comissão de Ética e Integridade Corporativa deverá atuar de modo a construir uma cultura de integridade na Companhia e identificar infrações ao CCE, contribuindo para corrigi-las e eliminá-las.

Na gestão do CCE, compete à Comissão de Ética e Integridade Corporativa:

- I. Zelar para que os valores e princípios a ele relacionados sejam cumpridos;
- II. Responsabilizar-se pela correta interpretação das suas normas, tendo suas decisões caráter vinculante;
- III. Analisar e julgar casos, ações e medidas a ele relacionadas, mantendo o sigilo das informações recebidas;
- IV. Desenvolver e implementar as políticas e estratégias relacionadas com a ética na Companhia;
- V. Divulgar este CCE para todos os profissionais;
- VI. Atualizar, periodicamente, o conteúdo deste CCE, submetendo as alterações ao Conselho de Administração e a Diretoria;
- VII. Prestar contas ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria, periodicamente, ou quando solicitado, das ações relacionadas à ética e integridade na Companhia;
- VIII. Avaliar, anualmente, o grau de cumprimento das normas e;
- IX. Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pela dinâmica dos negócios e da sociedade, eventualmente poderão surgir situações não previstas e dúvidas relacionadas à aplicação do CCE. Neste caso, deve-se procurar o superior imediato ou a Comissão de Ética e Integridade Corporativa e expor, de forma clara, completa e transparente, os acontecimentos, para que a Companhia possa tomar as medidas cabíveis.

Este CCE deverá ser amplamente divulgado para todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes e fornecedores de bens e serviços, conforme estabelecido no



Manual de Integridade da Companhia, que deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso.

Este CCE deverá ser revisto periodicamente, devendo suas eventuais alterações serem aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Ética – CCE da Norte Energia S.A., tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente relacionadas às atividades da Norte Energia S.A.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente CCE previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato à Comissão de Ética e Integridade Corporativa da Norte Energia S.A.

Nome do profissional ou representante legal: ClaudioMiro Gomes da Silva

Diretoria/Superintendência/Empresa: Município de Altamira/PA

Local e data: 28/8/2023 | 4:34 PM BRT

Assinatura: ClaudioMiro Gomes da Silva

Diário Oficial

DocuSign Envelope ID: A2F5D918-749C-463F-A604-6929E0CB969B



norteENERGIA
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A2F5D918749C463FA6046929E0CB969B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Termo de Parceria PR-C-184-2023 - Projeto Refloresta Altamira

Envelope fonte:

Documentar páginas: 44

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 60

Elisa de Castro Sousa

Assinatura guiada: Ativado

Setor ComercialNorte, Quadra 04 100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Brasília, Brasília 00000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

elisa.sousa@norteenergiasa.com.br

Endereço IP: 187.72.91.84

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Elisa de Castro Sousa

Local: DocuSign

23/08/2023 16:24:04

elisa.sousa@norteenergiasa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Marcos Joaquim de Santana

marcossantana@norteenergiasa.com.br

Norte Energia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 23/08/2023 16:55:57

Visualizado: 23/08/2023 16:59:47

Assinado: 23/08/2023 17:00:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.32.248.5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Antônio Ubirajara B. Umbuzeiro Jr

sematgab@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 23/08/2023 17:00:05

Reenviado: 29/08/2023 08:35:42

Visualizado: 29/08/2023 08:46:34

Assinado: 31/08/2023 08:42:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.161.206.17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2023 08:04:26

ID: 3e3557da-5367-4118-9d87-e2887a80359c

Claudomiro Gomes da Silva

gabinete@altamira.pa.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 23/08/2023 17:00:04

Visualizado: 23/08/2023 17:18:30

Assinado: 28/08/2023 16:34:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.161.206.246

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/08/2023 16:33:27

ID: ebd24f6-b8a2-4044-9af1-6f9ca83202d8

Luiz Fernando Rolla

lfrolla@norteenergiasa.com.br

Diretor Administrativo Financeiro

Norte Energia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 31/08/2023 08:42:58

Visualizado: 31/08/2023 09:58:21

Assinado: 31/08/2023 09:58:40

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo



Usando endereço IP: 187.32.248.5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Roberto Ribeiro Pinto prrpinto@norteenergiasa.com.br Presidente Norte Energia Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.32.248.5	Enviado: 31/08/2023 09:58:47 Visualizado: 31/08/2023 16:26:18 Assinado: 31/08/2023 16:26:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Roberto Leandro da Silva RobertoSilva@norteenergiasa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.84.219.240 Assinado com o uso do celular	Enviado: 31/08/2023 16:26:36 Visualizado: 31/08/2023 16:41:52 Assinado: 31/08/2023 16:43:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2023 16:41:52 ID: 41d1e833-52e8-4117-a538-acf91d8be083		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/08/2023 16:55:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/08/2023 14:25:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/08/2023 14:25:39
Entrega certificada	Segurança verificada	31/08/2023 16:41:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/08/2023 16:43:28
Concluído	Segurança verificada	31/08/2023 16:43:28
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Norte Energia S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Norte Energia S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: denissousa@norteenergiasa.com.br

To advise Norte Energia S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at denissousa@norteenergiasa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Norte Energia S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to denissousa@norteenergiasa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Norte Energia S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to denissousa@norteenergiasa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Norte Energia S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Norte Energia S.A during the course of your relationship with Norte Energia S.A.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO – P.E. Nº 030/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.467.921/0001-12. Contratada: CLÍNICA DAVID COVRE LTDA (CDC SAUDE), CNPJ: 40.103.214/0001-08,. Contrato nº. 567/2021. Dotação Orçamentária: 2.083; 2.105; 2.108; 2.111; . Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002; 17090000; 15003110; 15003120; 16000000; 16210000; 17100000. Objeto prorrogação de prazo, vigência 02/11/2023 até o dia 02/11/2024. www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/PA, 13/10/2023.

WALDECIR ARANHA Assinado de forma digital
por WALDECIR ARANHA
MAIA:05564379268 MAIA:05564379268

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68371.055-
Altamira (PA)

Diário Oficial



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 18.142.506/0001-09, CONTRATADA: ESTAMPADORA DE PLACAS MERKOSUL LTDA, CNPJ: 21.586.014/0001-09, contrato nº. 23-1025-002, valor total R\$ 23.101,15. Dotação Orçamentária: 2.224, 2.226, 2.227, 2.231, 2.235, 2.240, 2.242, 2.244, 2.245, 2.247, 2.248, 2.249, 2.250, 2.322, 2.251, 2.252, 2.258, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.253, 2.256, 2.257. Fonte: 15000000, 16600000, 16650000, 17090000. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de despachante para regularização, licenciamento e confecção de placas dos veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira/PA – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/Pá, 25/10/2023.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

SUELEN DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Assinado de forma digital por
SUELEN DA SILVA
ALVES:71627170200
Dados: 2023.10.25 09:03:01 -03'00'

Diário Oficial



EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ: 10.467.921/0001-12, CONTRATADA: ESTAMPADORA DE PLACAS MERKOSUL LTDA, CNPJ: 21.586.014/0001-09, contrato nº. 23-1025-001, valor total R\$ 103.972,35. Dotação Orçamentária: 2.083. Fonte: 15001002, 17090000. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de despachante para regularização, licenciamento e confecção de placas dos veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/Pá, 25/10/2023.

Assinado de forma
digital por WALDECIR
ARANHA
MAIA:05564379268
MAIA:05564379268

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br